



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1234

02 de agosto de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2019 – PROCESSO Nº 3568712/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (aciclovir, dimeticona/simeticona, ácido valpróico, óxido de zinco+retinol [palmitato de retinol - vitamina A] + colecalciferol [vitamina D] e furosemida)**

Início de entrega das propostas: dia 06/08/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 16/08/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 16/08/2019.

Dotações: 10.303.0006.2.0035 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09, Fonte: Recurso Próprio, Estadual e Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO 220/2019 – PROCESSO Nº 3286364/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (pote dappen, sindesmótomo, forceps, lamparina hannau, escavador e outros)**

Início de entrega das propostas: dia 06/08/2019;

Abertura das propostas: às 10:30 do dia 16/08/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 16/08/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10 e 33.90.30.22, Fonte: Recurso Próprio. Informações: Telefax: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2019.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 2;

Contrato original n.º 165/2018; Processo n.º 1662864/2018; Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel s10;

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; Objeto do aditivo: alterar a Razão Social, CNPJ e endereço da Contratada em decorrência de Incorporação da UP BRASIL – EMPORIO CARD LTDA, CNPJ: 04.432.048/0001-20, domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 654, Sala 103 – Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-040, pela empresa UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.959.392/0001-46, domiciliada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, a partir de 1º de Maio de 2019; Dotações Orçamentárias: 15.01.10.122.0032.2.0194; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; e Fontes de Recursos: 1.211.0000 e 1.212.0036 ;

Data de assinatura do Termo: 18/07/2019;

Justificativa: a alteração se deu em face da reorganização empresarial promovida dentro do mesmo grupo econômico, sendo que a empresa incorporadora assumiu todos os direitos e obrigações do contrato.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 92 a 94, 155 e 157, do processo nº 381036/2019.

Vitória, 31 de julho de 2019.

Regina Célia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde

em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados neste edital**, constatado como em estado de abandono e sem placa de identificação que permita a identificação da propriedade, nos termos do Art. 5º, §3º, do Decreto 16.140/2014, para que procedam com a retirada dos veículos das vias ou logradouros públicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos Arts. 5º, 6º e 9º do Decreto Municipal supracitado.

Relação de veículos e respectivas localizações:

I – **Sucata, Peugeot/206**, localizado na Rua. Leopoldo Nunes do Amaral Perreira, nº 477, Joana Darc, Vitória/ES.

II- **Reboque**, localizado na Pç dos namorados, Praia do Canto s/n, Praia do Canto, Vitória/ES.

- III- **Reboque**, localizado na Pç Anníbal Anthero Martins, s/n, Jardim da Penha/Vitória/ES
- IV- **GM/Corsa**, localizado na Rua. Antônio Nobre Filho, defronte ao nº 221, Jabour, Vitória/ES.
- V- **VW/Kombi**, localizado na Rua. Paulo Delazare, defronte ao nº 135, Santa Martha, Vitória/ES
- VI- **Sucata, Toyota/Bandeirantes**, localizado na Rua. Das Paneleiras, s/n, Goiabeiras, Vitória/ES.
- VII- **Sucata**, localizado na Rua. Das Paneleiras, s/n, Goiabeiras, Vitória/ES.
- VIII- **GM/Monza**, localizado na Rua. José Farias, nº 180, Santa Luíza, Vitória/ES.
- IX- **Fiat**, localizado na Rua. Francisco Rufino, s/n, Santo Antônio, Vitória/ES.
- X- **Sucata, GM/Chevette**, localizado na Rua. Das Videiras, defronte ao nº 55, Bairro Universitário, Vitória/ES.
- XI- **Fiat/Uno**, localizado na Rua. Dr. João dos Santos Neves, nº 100, Vila Rubim, Vitória/ES.
- XII- **Reboque**, localizado na Rua. Dr. Ciro Lopes Pereira, nº 65, Jardim da Penha, Vitória/ES.
- XIII- **Fiat/Doblô Cargo**, localizado na Rua. Américo de Oliveira, defronte ao nº 255, Consolação, Vitória/ES.

Vitória, 31 de Julho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados** cuja correspondência encaminhada com aviso de recebimento fora devolvida em razão da não localização do endereço informado, ou do proprietário, para que procedam com a retirada dos veículos das vias ou logradouros públicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos Arts. 5º, 6º e 9º do Decreto Municipal supracitado.

- I- **Sra. Maristela Barbosa Felipe Coelho**, proprietária do veículo, VW/Parati placa **KDP 7716**, localizado na Rua. Judite Mª Tovar Varejão, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES.
- II- **Sr. Janio Meirelles**, proprietário do veículo, GM/Corsa Wind, placa **MTG 0941**, localizado na Rua. Santa Rita de Cássia, defronte ao nº 605, Bairro de Lourdes, Vitória/ES.
- III- **Sr. Benilton Barreto de Souza**, proprietário do veículo, Ford/Escort XR3, placa **GQV 6328**, localizado na Rua. Ricardo Figueiredo Abaurre, nº 33, Jardim Camburi. Vitória/ES.
- IV- **Eraldo Martins de Azevedo**, proprietário do veículo, Fiat/Pálio, placa **MQB 8532**, localizado na Rua. Humberto Maciel de Azevedo, nº 105, Jardim Camburi, Vitória/ES.
- V- **Sr. Geraldo Magela Alves Basílio**, proprietário do veículo, Imp/Fiat/Tipo, placa **MOY 0563**, localizado na Rua. Emílio Costa Santana, nº 20, Joana Darc, Vitória/ES.
- VI- **Sr. Astenil Pires**, proprietário do veículo, Fiat/Uno Mille, placa **HVC 2596**, localizado na Rua. Gil martins de Oliveira, próx. ao Itamaraty Hall, Vitória/ES.
- VII- **Sr. Gioclebson Alves Moreira**, proprietário do veículo, GM/Kadett SL, placa **JDT 8197**, localizado na Rua. Benedito Silva, nº 23, Vila Rubim, Vitória/ES.
- VIII- **Cia Car Comércio de VeículosLTDA**, proprietário do veículo, Renault/Master Bus 16, placa **MQJ 4608**, localizado na Rua. Santa Rita de Cássia, defronte ao nº 675, Bairro de Lourdes, Vitória/ES.

- IX- **Sr. Rondinei Manete Gamberone**, proprietário do veículo, GM/Vectra GLS, placa **JMM 0567,,** localizado na Rua. Elizabeth Vassalo Botechia, nº 53, Maria Ortiz, Vitória/ES.
- X- **Sr. Júnior Fernandes Prates**, proprietário do veículo, VW/Saveiro, placa **GYG 5035**, localizado na Rua. TV José Ávila, nº 15, São José, Vitória/ES
- XI- **Sr. Walderson Galter da Silva**, proprietário do veículo, Ford/Fiesta, placa **MTL 3527**, localizado na Rua. Des. Otávio C.Lengruber, nº 38, Gurigica, Vitória/ES.
- XII- **Sr. Vinícius Alexandre Neves Coelho**, proprietário do veículo, Fiat/Brava SX, placa **MRZ 9445**, localizado na Rua. Pedro Fonseca, s/n, Monte Belo, Vitória/ES.
- XIII- **Sr. Francisco de Assis Castiglioni Barbosa**, proprietário do veículo, VW/Gol, placa **MQB 5882**, localizado na Rua. Das Paneleiras, nº 680, Goiabeiras, Vitória/ES.
- XIV- **Sr. Marcos Rogério Lucrécio**, proprietário do veículo, Fiat/Uno Mille, placa **MPG 4222**, localizado na Rua. Das Paneleiras, s/n, Goiabeiras, Vitória/ES.
- XV- **Sr. Fábio Antônio Inácio Souza**, proprietário do veículo, GM/Monza, placa **MRN 2190**, localizado na Rua. Benedito Muniz, nº 396, Santa Martha, Vitória/ES.
- XVI- **Sr. Luciano Martins Pereira**, proprietário do veículo, GM/Kadett, placa **MRI 1753**, localizado na Rua. Prof. Hermínio Blackman, nº 508, Bonfim, Vitória/ES.
- XVII- **Sr. Vicente de Oliveira Filho**, proprietário do veículo, Fiat/Pálio, placa **GWL 8483**, localizado na Rua. Filogomino Motta, s/n, Jardim Camburi, Vitória/ES.
- XVIII- **Sr. Fábio Fernandes da Silva**, proprietário do veículo, VW/Kombi, placa **MRH 1027**, localizado na Pç Cel. Francisco. P. Nascimento, s/n, Antônio Honório, Vitória/ES.
- XIX- **Litoral Comércio de Alimentos LTDA ME**, proprietário do veículo, Ford/Transit 350L, placa **OCZ 2107**, localizado na Rua. Odette de Oliveira Lacourt, nº 344, Jardim da Penha, Vitória/ES.
- XX- **TAG Engenharia LTDA**, proprietário do veículo, Fiat/Strada Fire, placa **MTV 2574**, localizado na Rua. Prof. Orcalina D. de Carvalho, nº 168, Maria Ortiz, Vitória/ES.
- XXI- **Sr. Luiz Caitano Pires**, proprietário do veículo, Fiat/Elba CSL, placa **MRM 6419**, localizado na Rua. Dr. Herwan Modenese Wanderley, nº 440, Jardim Camburi, Vitória/ES.
- XXII- **Sr. José Paulo Oliveira Batista**, proprietário do veículo, Fiat/Uno Mille, placa **MQY 1990**, localizado na AV. Prof. Fernando Duarte Rabelo, nº 815, Maria Ortiz, Vitória/ES.
- XXIII- **Sr. Django Ferreira Lopes**, proprietário do veículo, GM/Kadett, placa **MOZ 0111**, localizado na Rua. Da Faesa, defronte ao nº 19, São Pedro, Vitória/ES.
- XXIV- **Sr. Moacyr Miguel Coelho**, proprietário do veículo, Renault/Scenic RXE, placa **MSB 4005**, localizado na Av. Paulino Muller, s/n, Ilha de St Maria, Vitória/ES.
- XXV- **Sr. Renan Rufino Pio**, proprietário do veículo, Ford/Ka, placa **SQL 6347**, localizado na Rua. Ormandino Rohr, nº 377, Ilha do príncipe, Vitória/ES.
- XXVI- **Sr. Wendel da Silva**, proprietário do veículo, Peugeot/Partner, placa **MSC 3088**, localizado na Rua. Pedro Fonseca, s/n, Monte Belo, Vitória/ES.

Vitória, 31 de Julho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Pregão Eletrônico: 266/2018

Processo Licitatório nº: 5616762/2018

Ata de SRP nº 278/2018

Contrato nº:273/2019 – Processo nº:3392400/2019

Contratada: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes – iscas de pernil suíno).

Valor: R\$ 137.445,00

Dotação: 14.01.12.361.0005.2.0276,

14.01.12.365.0005.2.0276 e 14.01.12.366.0005.2.0276

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07

Fonte de Recursos: 1.111.0000

Vigência: 19/07/2019 a 31/12/2019

Data assinatura do termo: 08/07/2019

Nº da Nota de Empenho: 2267-000, 2268-000 e 2269-000

Justificativa: Aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019.

Pareceres Jurídico nº 1486/2018/PGM/GLC e Técnico nº 929/2018/CGM/GACC, constam às fls. 87/88 e 90 do Processo Licitatório.

Sueli Mattos de Souza
Secretária Municipal de Educação
em exercício

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 12/2019**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso/Intervenção	Parcelas	Nº. Ordem	AG/CC	Valor
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	06/2019	818050	3665-X 5.509-3	R\$ 48.942,06
TOTAL				R\$ 48.942,06

Vitória/ES, 31 de julho de 2019

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 138/2019**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, II, da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Aplicar Suspensão Preventiva ao servidor matrícula nº 52.974-0, ante proposta motivada do Presidente da 3ª Comissão Processante Permanente apresentada nos autos do inquérito administrativo nº 4047600/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 31 de junho de 2019, pelos motivos descritos no *caput* do artigo 31, devendo ser observada a regra de tramitação processual descrita no artigo 32, ambos da Lei municipal nº 6.035/03;

Vitória-ES, 31 de julho de 2019.

Fronzio Calheira Mota
Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 050/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

OBJETO: cessão do Técnico Agrícola Ronaldo Nascimento Simões, matrícula nº 599122, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 26.07.2019 a 31.12.2020.

PROCESSO: 963593/19

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 16/2019**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória 9.254/2018 e Decreto 17.584/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora VANDERLEIA BRAGA MARQUES, mat. 604042, cargo/função ENGENHEIRO - ENGENHEIRO FLORESTAL, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrido, devendo comparecer ao local de trabalho às quintas-feiras ou quando solicitado pela chefia, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 26 de abril de 2019.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 285/2019.

Processo: 7109050/2018 (SEMC).

Inexigibilidade de Licitação nº 146/2019.

Contratada: Sra. MARIA APARECIDA DOS REIS VALIATTI PASSAMAE.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no Município de Vitória-ES, a saber, FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLA.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 16/07/2019 a 15/07/2020.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128, Natureza de Despesa 3.3.90.36.99, Fonte de Recursos 1.001.0000.

Nota de Empenho: 299-000.

Data de assinatura do Termo: 16/07/2019.

Justificativa: prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no Município de Vitória-ES, a saber, FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLA.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 192, 196, 197, 200, 201 e 194 dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 252/2019.

Processo: 1226424/2019 (SEMC).

Inexigibilidade de Licitação n.º 129/2019.

Contratada: PALOMA TAUFFER DE JESUS.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi, no município de Vitória-ES, a saber, FUNÇÃO INSTRUTOR DE DANÇA – TÉCNICA CLÁSSICA.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Dotação Orçamentária: **21.01.13.392.0026.2.0128,**
Natureza de Despesa 3.3.90.36.99, Fonte de Recursos 1.001.0000.

Nota de Empenho: **284-000.**

Data de assinatura do Termo: 01/07/2019.

Justificativa: Contratação de Instrutor de Dança – Técnica Clássica, para ofertar formação aos alunos e alunas da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 170, 175, 176 e 173 dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 249/2019.

Processo: 1239312/2019 (SEMC).

Inexigibilidade de Licitação: 127/2019.

Contratada: DALISA CAMPOS MIRANDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de realização de oficina no Circuito Cultural, no município de Vitória-ES, a saber, na FUNÇÃO DE OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Vigência: de 28/06/2019 a 27/06/2020.

Dotação Orçamentária: **21.01.13.392.0026.2.0128,**
Natureza de Despesa 3.3.90.36.99, Fonte de Recursos 1.001.0000.

Nota de Empenho: **286-000.**

Data de assinatura do Termo: 28/06/2019.

Justificativa: Contratação de Oficineira de Contação de História para ofertar aos participantes do Circuito Cultural da Secretaria Municipal de Cultura Curso de Desenvolvimento Artístico/Cultural em Danças Urbanas.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 119, 123,124 e 122 dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 274/2019.

Processo: 7133739/2018 (SEMC).

Inexigibilidade de Licitação: 137/2019.

Contratada: SUELEN PERONI RAMOS.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi, no município de Vitória-ES, a saber, FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 10/07/2019 a 09/07/2020.

Dotação Orçamentária: **21.01.13.392.0026.2.0128,**
Natureza de Despesa 3.3.90.36.99, Fonte de Recursos 1.001.0000.

Nota de Empenho: **298-000.**

Data de assinatura do Termo: 10/07/2019.

Justificativa: Contratação de Instrutora de Música - Violino, para ofertar formação aos alunos e alunas da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 159, 167, 168, 170, 171 e 162 dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **05/08/2019 ou 06/08/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA INCLUIR - 40H (ED. 023/18)

Processo nº 2949044/19 – SEMAS

17º Carmen Lucia Siqueira Nascimento

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H (ED. 013/18)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 702219/19– SEMUS

5º Eliane Rezende

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 30 de Julho de 2019.

Alberto Frederico Salume

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/19**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **05/08/2019 ou 06/08/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

ASSISTENTE DE FARMÁCIA - 40H (ED. 013/17)

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

17º Maria Regina de Oliveira

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H (ED.012/18)

Processo nº 3186870/19 - SEMUS

36º Simone Rodrigues Alves de Oliveira

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

37º (***)Sandra Vasconcelia de Jesus

ENFERMEIRO DIARISTA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

126º Paula Valentim Assuncao

127º Elaine Henrique Moura

Processo nº 3216225/19- SEMUS

128º Ricardo Nitz Fundao

FARMACEUTICO - FARMACIA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

55º Ana Carolina Pamplona Pereira Paim

MEDICO ACUPUNTURISTA - 20H (ED.005/18)

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

1º Queila Pereira de Melo Amorim

MÉDICO CLÍNICO DIARISTA - 20H (ED. 012/19)

Processo nº 93460/19- SEMUS

Processo nº 1737002/19 - SEMUS

Processo nº 3318890/18 - SEMUS

Processo nº 3187950/19 - SEMUS

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

23º Thaysa da Penha Ferreira Alves

24º Maria Luiza Fitaroni Cunha

25º Lucas Magnago Pereira

26º Lorena de Oliveira Cerqueira

27º Alvaro Guilherme Gasparini Passos

28º Patricia Araujo de Freitas

29º Caroline Colnago Demoner

30º Celina Riva Rodrigues

31º Natalia Cardoso Corona

32º Brenner de Oliveira Nogueira

33º Barbara Pereira Peroni

34º Danielle Malavazi Oliveira

35º Fernanda Simoes Spalenza

36º Camila Costa Souza

37º Joselia Bitencourt Brandao

38º Danielli Souza Sant'ana

39º Marlon Barbosa de Azevedo

40º Sarah Costa Rezende

- Ao todo temos 09 (nove) vagas para a função Médico Clínico Diarista - 20h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, no momento da assinatura do Edital de Convocação, e caso compareçam mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.

MEDICO CLINICO PLANTAO - 20h (ED.012/19)

Processo nº 2761835/19- SEMUS

1º Lorena Nunes Loureiro Custodio

2º Lorena de Luna Gusmao Cavalcante

3º Glauco Dahan de Almeida

4º (***)Leonardo Henrique da Pas Scardua

5º (*)Jacquesmar Machado Dias

6º (***)Lais Bottan Pereira

7º Rafaela Akemi Tahara

8º David Rodrigo de Abreu Custodio

- Ao todo temos 03 (três) vagas para a função Médico Clínico Plantão - 20h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, no momento da assinatura do Edital de Convocação, e caso compareçam mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - 20H (ED. 005/18)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 2761835/19- SEMUS

1º Pedro Massaroni Pecanha

2º Larissa Cocchi Santos

- Ao todo temos 01 (uma) vaga para a função Médico Pediatra Plantonista - 20h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga no momento da assinatura do Edital de Convocação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1, tendo em vista que a Listagem é de Reclassificação.

MEDICO PSF - 40h (ED.012/19)

Processo nº 1737293/19 - SEMUS

Processo nº 2511336/19- SEMUS

Processo nº 2762201/19 - SEMUS

Processo nº 2761835/19 - SEMUS

30º (*)Luciana Moraes Gomes

31º Celia Cristina Neme Rios

32º Lyanari Maria Gramlich Piva

33º (*)Lorena Bermudes Permy

34º Daniela Franco Hilario

35º Claudia Shibata

36º Priscila Rocha de Assuncao

37º Gabriela Franco Fabres

38º Caroline Rato Corrales

39º Barbara Beatriz Pimentel Coutinho

40º Rochana Canal Bravim

41º Clarissa Carlini

- Ao todo temos 05 (cinco) vagas para a função Médico PSF - 40h. Os candidatos convocados para a referida função deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, no momento da assinatura do Edital de Convocação, e caso compareçam mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.

PSICOLOGO - PROGRAMA INCLUIR - 40H (ED. 023/18)

Processo nº 5100682/18 - SEMAS

23º Eden Soares Ferreira

Processo nº 2421912/19- SEMAS

24º Jackline Ribeiro Marsetti

TECNICO ESPORTIVO - ÁREA DE ESPORTES 1 - 20H (ED. 004/18)

Processo nº 2005176/19- SEMESP

28º (***)Ana Celia Fim

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (****) será automaticamente reclassificado.

5 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 30 de Julho de 2019.

Alberto Frederico Salume

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercer o cargo abaixo relacionado, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), o candidato habilitado no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2010**, conforme abaixo identificado:

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

Decisão Judicial Processo 0004814-62.2015.8.08.0024

Daniela Abaurre Ferrari Barros

E **CONVOCA** o profissional acima nomeado a comparecer na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória - ES, no **dia 08/08/2019, das 12 às 18 horas**, para ser encaminhado para laudo médico admissional, conforme previsto no item 14, subitens 14.2.1 do respectivo concurso.

Na oportunidade, informa ao candidato convocado e nomeado a necessidade de entregar na data supracitada cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória - ES, 30 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2019

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Considerando as autorizações constantes nos processos nº. **2806349/2019, 3100070/2019, 3390962/2019, 3390629/2019, 3389810/2019, 3389965/2019, 3101727/2019, 2458193/2019, 3389776/2019, 3391286/2019, 3405875/2019, 3474824/2019** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º 095/19 ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no **SAGUÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos como requisito mínimo (graduação)** e para o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples

com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, nos dias **06/08/2019 ou 07/08/2019 às 9h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB - BILINGUE - 25 horas (ED. 007/18)

Processo n.º 3389776/2019

2º Priscila Andressa Muzy de Almeida Lamonica

Processo n.º 2458193/2019

3º Gisele de Souza Fontes

4º Havila dos Passos Oliveira Silva

PEB - DEFICIÊNCIA VISUAL - 25 horas (ED. 007/18)

Processo n.º 3100070/2019

15º Lorena Alves Rocha Santana

PEB - LIBRAS - 25 horas (ED 010/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º 2458193/2019

3º Thaiana Vianna Coelho

4º Lucas Gabriel Correia

PEB - LIBRAS - 25 horas (ED 007/18)

Processo n.º 2458193/2019

1º Luana dos Reis Guss

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 horas (ED. 006/2017)

Processo n.º 2458805/2019

573º Eliza Mara Zanoni Rodrigues Arariba

Processo n.º 5724357/2019

574º Rosileia Borini Nascimento

Processo n.º 1796938/2019

575º Ozilene de Vasconcelos

Processo n.º.1798297/2019

576º Danielli dos Santos

Processo n.º 2083793/2019

577º Francinha de Jesus Jeremias Kiefer

Processo n.º 2294301/2019

578º Cintia Sabadine

Processo n.º 3101005/2019

579º Águinis Lourena Storch Pissinati

PEB II - SÉRIES INICIAIS - 25 horas (ED. 020/2017)

Processo n.º 1217244/2019

475º Ricardo Tavares de Medeiros

Processo n.º 2882651/2019

476º Viviane Lé Gomes Pinheiro da Silva

Processo n.º 3391286/2019

477º Rowena Porto das Neves

478º Josiani Carvalho Silva

479º Sonimar da Silva Vieira

480º Valeria Mendes Paterlini

481º Marcia Anita Falcao Fernandes

482º Monica Barreto Motta da Silva

483º Tereza de Fatima Cezario da Cruz

Processo n.º 1483807/2019

484º Ivoneide Borges Victor

485º Janete Rodrigues Teixeira de Carvalho

486º Lenira Nunes da Cruz

Processo n.º 2078022/2019

487º Eunice Soares Teixeira

488º Helia Lucia Silva

489º Adriana Maria Lopes Calmon

490º Adriana Correa Da Silva

491º (***)Soraya Gireli Carrafa

492º Anna Paula De Alcantara Tristao Dos Santos

PEB III - CIÊNCIAS - 25 horas (ED. 021/2018)

Processo n.º 1334696/2019

24º Carolina Gonçalves Dias

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 horas (ED. 017/2018)

Processo n.º 3390629/2019

57º Vanessa Lauwer Rodrigues

Processo n.º 3101916/2019

58º Antonio Cravo Baioco

Processo n.º 3474824/2019

59º Wagner Queiroz de Carvalho

PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED. 006/2018)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º 3389810/2019

35º Yule Mara Motta de Paula

Processo n.º 5441685/2018

36º Thais Souza De Oliveira
PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 horas (ED. 017/2018)
Processo n.º 5441685/2018

74º Lohanna Costa Silva Verly
PEB III – HISTÓRIA – 25 horas (ED. 021/2018)
Processo n.º 3390962/2019

33º Valeska Cristina Yastrow
PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA – 25 horas (ED. 004/2017)
Processo n.º 3101727/2019

134º Adriana Valeria Miranda Delarolli
Processo n.º 3389965/2019

135º Luciano Souza Landin
Processo n.º 2594408/2019
 136º Jocelia de Jesus Freitas dos Santos
Processo n.º 3405875/2019

137º Maisa Rocha Rodrigues
PEB III – LÍNGUA INGLESA – 25 horas (ED. 006/2018)
Processo n.º 3389965/2019 (novo)

49º Joao Carlos Rufino Bezerra
PEB III – MATEMÁTICA – 25 horas (ED. 021/2017)
Processo n.º 594870/2019

70º Vanessa Vieira dos Santos Batista
PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 25 horas (ED. 001/2018)
Processo n.º 2806349/2019

165º Claudia Simoes de Aguiar Lopes
Processo n.º 2594552/2019

166º Denise Santana da Silva
2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.
3 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
4 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 31 de julho de 2019.

Alberto Frederico Salume Costa
 Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação
 em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
 COMUNICAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando as autorizações constantes nos processos n.º. **3390395/2019** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio dos Editais anteriores, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na **SAGUÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047- 500, no dia **06/08/2019 ou 07/08/2019 às 09h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-30H (ED. 002/2018)

Processo n.º 2294834/2019 - SEME
 628º (***) Eliana Borges Lourenco Gomes

Processo n.º 1485491/2019 - SEME
 629º Rosilda Candido Nascimento

Processo n.º 3390395/2019 - SEME
 630º Ana Cristina da Hora

2 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que,

para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

3 – O não comparecimento no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 31 de julho de 2019.

Alberto Frederico Salume Costa
 Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação
 em exercício

DECRETO Nº 17.801

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.320 de 04 de outubro de 2018, ao qual dispõe sobre a criação das Comissões de Defesa da Autuação no âmbito da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SETRAN.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuição legal, e em cumprimento ao dispositivo do Art. 3º da Lei nº 9.320 de 04 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro ficam instituídas 02 (duas) Comissões de Defesa da Autuação, em forma de Colegiados, as quais serão responsáveis pela análise e julgamento de defesas interpostas em face de multas aplicadas por Agentes de Trânsito, em âmbito de competência.

Parágrafo único. Cada Comissão de Defesa da Autuação será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 04 (quatro) membros e 01 (um) Presidente.

Art. 2º. Será atribuída uma retribuição pecuniária, no valor de 50 (cinquenta) UR - Unidade de Referência do Município de Vitória pela participação do Presidente e membros na Comissão de Defesa da Autuação, nas sessões de julgamento da Comissão, de acordo com as disposições do Regimento Interno.

§ 1º. Nos casos de ausência justificada ou impedimento temporário, será designado suplente, enquanto perdurar a situação da ausência ou impedimento.

§ 2º. O membro suplente só fará jus à remuneração referente às reuniões que substituir o membro titular e relatar o número mínimo de 10 (dez) processos por sessão.

Art. 3º. A Comissão de Defesa da Autuação terá regimento próprio e será aprovado por meio de Portaria no prazo de 30 dias, observado o disposto nas Resoluções nº 619, de 2016, e 299, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º. Compete à Comissão de Defesa da Autuação:

I – analisar e julgar os processos de Defesa da Autuação e Conversão de Multa Para Advertência Por Escrito, quando protocolados pelos interessados;

II – solicitar informações complementares relativas as defesas de autuação interpostas em face da multa de trânsito aplicada;

III – outras atribuições estabelecidas em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de acordo com o CTB.

Parágrafo único. As Comissões de Defesa da Autuação no âmbito da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN funcionarão junto à sede da Secretaria.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, estabelecerá por meio de Portaria, a composição das Comissões de Defesa da Autuação, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Ao Presidente e aos demais membros das Comissões de Defesa da Autuação, será exigida no mínimo, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação e o que mais o Regimento Interno dispuser.

Art. 6º. Não poderão fazer parte da Comissão de Defesa da Autuação:

- I** – servidores que tenham sido responsabilizados em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos últimos 12 (doze) meses;
- II** – condutores que estejam sendo processados criminalmente ou aqueles já condenados por sentença transitada em julgado;
- III** – agentes de fiscalização de trânsito, ou quaisquer funcionários envolvidos direta ou indiretamente com a sistemática de confecção, processamento, arrecadação e controle dos autos de infração;
- IV** – condutores que estejam respondendo processo ou em cumprimento de penalidade de suspensão, cassação do documento de habilitação, ou, ainda, com a Permissão para Dirigir cancelada.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer qualquer fato que venha enquadrar o componente da Comissão de Defesa da Autuação, caberá a SETRAN adotar as medidas cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e/ou suplentes que fizerem parte.

Art. 7º. É vedado aos integrantes das Comissões Julgadoras da Autuação da SETRAN:

- I** - compor órgão julgador congênere, inclusive Junta Administrativa de Recursos de Infração, do DETRAN/ES ou de qualquer outro órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito;
- II** - compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/ES.

Art. 8º. Será obrigatoriamente excluído o integrante que durante a designação:

- I** - faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas em um semestre;
- II** - reter processos sem justificativa, além do prazo previsto na respectiva Ata de Distribuição dos processos para análise que será editada pela Gerência de Recursos Infracionais - GRI, sem relatá-los;
- III** - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para adiar exame ou julgamento de qualquer processo, ou praticar no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito;
- IV** - violar os princípios éticos que norteiam a Administração Pública;
- V** - deixar, a qualquer tempo, de preencher os requisitos expostos no artigo 6º, ou estiver incurso em qualquer das hipóteses previstas no artigo 7º deste Regimento;
- VI** - perder, extraviar, danificar, ou, de qualquer modo, atentar contra a incolumidade dos documentos constantes do processo, dolosa ou culposamente, com prejuízo para a Administração ou para o Requerente;
- VII** - não apresentar, manifestamente, capacidade técnica a permitir sua continuação no colegiado;
- VIII** - deixar de atender às diretrizes definidas pela SETRAN em suas análises, processamentos e julgamentos das defesas.

Parágrafo único. A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste artigo, implicará na exclusão automática do integrante e impedimento de participação em qualquer outra Comissão Julgadora de Infração, pelo prazo de um ano.

Art. 9º. Estarão impedidos de atuar em processos, o membro titular ou suplente, ou Presidente que:

- I** - estiver exercendo funções em processos:
 - a)** em que for parte ou mandatário;
 - b)** quando for cônjuge, parente consanguíneo ou afim da parte, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - c)** quando tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - d)** quando estiver litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 10. Incorrerá em suspeição o membro, titular ou suplente, ou Presidente, que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 11. Os impedimentos e suspeições previstos neste Decreto deverão ser declarados no processo pelos próprios integrantes, sob pena de exclusão da Comissão e/ou de nulidade do

julgamento.

§ 1º. Declarado o impedimento ou suspeição no processo em que o Presidente, o membro, titular ou suplente, figure como relator, deverão os autos do processo serem devolvidos à Secretaria Geral para redistribuição para outro integrante da mesma CDA, ou, não havendo quórum suficiente para julgamento, a redistribuição será realizada para outra CDA. Somente no caso de impedimento ou suspeição de todas as CDAs, caberá ao Gerente da SETRAN/GRI decidir a defesa.

§ 2º. Havendo omissão por parte de membro, titular ou suplente, ou Presidente, quanto aos impedimentos e suspeições existentes neste Decreto, estarão sujeitos às sanções cabíveis, nas esferas cível, penal e administrativa.

Art. 12. Em caso de vacância ou renúncia de qualquer integrante da CDA, será designado outro, imediatamente, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. As Comissões de Defesa da Autuação contarão com o apoio administrativo da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na qualidade de órgão executivo de trânsito. O mandato de seus componentes será de 02(dois) anos sendo permitida uma única recondução.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 29 E 31.07.2019. NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. ERONILDE MIRANDA ARANHA para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Ana Maria Chaves Colares", FG-T, em substituição ao seu titular Sandra Patrícia Mello Fantin, no período de 14.08.2019 a 12.09.2019.

. MARIA CAROLINA TEIXEIRA CUNHA para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Aristóbulo Barbosa Leão", FG-T, em substituição ao seu titular Luis Carlos Salvadeu, no período de 09.09 a 17.10.2019.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. ADEMIR BARBOSA FILHO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, PC-S, em substituição ao seu titular Luiz Emanuel Zouain da Rocha, no período de 02.08 a 19.08.2019.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2019 AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Vitória torna público, por decisão do setor técnico, a SUSPENSÃO "SINE DIE" da Concorrência em epígrafe. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa.

PROCESSO Nº 1697612/2019

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS PRAIAS OCEÂNICAS DE VITÓRIA - ENGORDAMENTO DAS PRAIAS DA CURVA DA JUREMA E CAMBURI.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2019.

Rodolfo Souza Puppim
Presidente da Comissão de Licitação



VIVEIRO MUNICIPAL TEM PRODUÇÃO ANUAL DE 80 MIL MUDAS

Mais informações:
www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista